



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº **0005/2024**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA PARAÍBA, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMAS/PB**, E A EMPRESA **MCL SERVIÇOS LTDA**.

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS/PB, com sede na Av. Pres. Epitácio Pessoa, 4161 Miramar, João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob o nº 49.603.010/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Estado Sra. **Isis Rafaela Rodrigues da Silva**, nomeada pelo AG nº 0146, de 17 de janeiro de 2023, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MCL SERVIÇOS LTDA**, com endereço comercial na Rua Eurípedes Tavares, nº 559 – Centro – CEP: 58013-290 - João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ sob número 44.299.172/0001-83, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Sócia Administradora, a Sra. **MAYRLA SAMADAD DE ANDRADE BEZERRA PIMENTEL**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado a Rodovia BR-230, S/N, Lote 46 – Condomínio Amazonia Park – CEP: 58106 - 402 - Cabedelo – PB portadora da cédula de identidade n. 2.671.112 – SSP-PB e CPF n. 051.260.634-05, e de acordo com documentação anexa, tendo em vista o que consta no Processo nº PRC-SEM-2024/00085, Dispensa de Licitação nº 019/2024, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 41.200/2021 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de RECEPCIONISTA, HIGIENIZAÇÃO e LIMPEZA (auxiliar de serviços gerais, com fornecimento de material) e COPEIRAGEM conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas conforme Termo de Referência, visando atender às necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE.

1.2. Objeto da contratação:

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS
Av. Duarte da Silveira, S/N - Prédio do DER, Torre - João Pessoa/PB
CEP: 58013-280



Assinado com senha por [SEM75829] [SENHA] ISIS RAFAELA RODRIGUES DA SILVA em 10/05/2024 - 11:26hs.
Documento Nº: 4782214.39038262-5031 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4782214.39038262-5031>



SEMPRC202400085V02



GOVERNO
DA PARAÍBA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	94131	CONTRATAÇÃO de empresa especializada em conservação, Higienização e Limpeza – Auxiliar de serviços gerais - ASG. Com fornecimento de material. Conforme Termo de Referência	01
02	70873	CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviços para recepcionista. Conforme Termo de Referência.	01
03	110336	SERVIÇO de mão de obra de copeiragem, sem fornecimento de material. Conforme Termo de Referência.	01

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. DO VALOR

3.1. O valor mensal do contrato é de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), sendo R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais) o valor total do contrato.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

34101.18.122.5046.4216.00000000287.33903700.50000.0.1.0000, com **RO nº 96**.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS

Av. Duarte da Silveira, S/N - Prédio do DER, Torre - João Pessoa/PB

CEP: 58013-280



Assinado com senha por [SEM75829] [SENHA] ISIS RAFAELA RODRIGUES DA SILVA em 10/05/2024 - 11:26hs.

Documento Nº: 4782214.39038262-5031 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4782214.39038262-5031>



SEMPRC202400085V02



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

4.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado de forma mensal, correspondente ao valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada e dos documentos exigidos.

5.2. Os pagamentos poderão ser realizados de forma parcial, considerando-se o período efetivo da prestação dos serviços em relação ao mês de referência.

5.3. A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura:

- a) Contrato Social da empresa, acompanhado dos documentos de identificação dos sócios/administradores;
- b) Procuração de Representação acompanhada de cópia do documento identificação;
- c) Cadastro de CNPJ da Empresa;
- d) Certidões de Regularidade Fiscal da empresa (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS);
- e) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa
- f) Certidão de Licitantes Inidôneos;
- g) Declaração do CAFIL;
- h) Modalidade de Garantia a ser prestada (quando for o caso).

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

6.2. A gestão do presente contrato será efetuado, pelo servidor **JONATHAN JORGE RODRIGUES BARBOSA JUNIOR**, matrícula nº **190.589-9** e a fiscalização, pela servidora **DENISE MIRANDA RAMOS LUCENA**, Matrícula nº **186.929-5**, especialmente designados pela Portaria nº 0004/2024, da SEMAS.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS

Av. Duarte da Silveira, S/N - Prédio do DER, Torre - João Pessoa/PB

CEP: 58013-280



Assinado com senha por [SEM75829] [SENHA] ISIS RAFAELA RODRIGUES DA SILVA em 10/05/2024 - 11:26hs.

Documento Nº: 4782214.39038262-5031 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4782214.39038262-5031>



SEMPRC202400085V02



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

- 7.1. São obrigações da contratante;
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.5. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 7.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada.
- 7.8. Verificar os percentuais das rubricas a que se refere o art. 2º da Lei Estadual nº 10.725, de 2016, acompanhar, controlar, conferir os cálculos efetuados, confirmar os valores e a documentação apresentada e demais verificações pertinentes;
- 7.9. Efetuar as solicitações de abertura e movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, a que se refere a Lei Estadual nº 10.725, de 2016;
- 7.10. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.
- 7.11. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 7.11.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 7.11.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 7.11.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS

Av. Duarte da Silveira, S/N - Prédio do DER, Torre - João Pessoa/PB

CEP: 58013-280



Assinado com senha por [SEM75829] [SENHA] ISIS RAFAELA RODRIGUES DA SILVA em 10/05/2024 - 11:26hs.

Documento Nº: 4782214.39038262-5031 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4782214.39038262-5031>



SEMPRC202400085V02



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

e

7.11.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no termo de referência, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.6. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.7. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

8.8. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

8.8.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

8.8.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS

Av. Duarte da Silveira, S/N - Prédio do DER, Torre - João Pessoa/PB

CEP: 58013-280



Assinado com senha por [SEM75829] [SENHA] ISIS RAFAELA RODRIGUES DA SILVA em 10/05/2024 - 11:26hs.

Documento Nº: 4782214.39038262-5031 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4782214.39038262-5031>



SEMPRC202400085V02



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

assinada pela contratada; e

8.8.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

8.8.4. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

8.9. A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Substituir, no prazo de 24vinte e quatro horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

8.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.12. Atender à solicitação de assinatura dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, em banco público indicado pelo órgão contratante, nos termos da Lei nº 10.725, de 2016;

8.13. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante;

8.14. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

8.15. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS

Av. Duarte da Silveira, S/N - Prédio do DER, Torre - João Pessoa/PB

CEP: 58013-280



Assinado com senha por [SEM75829] [SENHA] ISIS RAFAELA RODRIGUES DA SILVA em 10/05/2024 - 11:26hs.

Documento Nº: 4782214.39038262-5031 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4782214.39038262-5031>



SEMPRC202400085V02



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

Termo de Referência;

8.16. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

8.17. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.18. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

8.18.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

8.18.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

8.18.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

8.19. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto do Termo de Referência;

8.20. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

8.21. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.22. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

8.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.24. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

8.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS

Av. Duarte da Silveira, S/N - Prédio do DER, Torre - João Pessoa/PB

CEP: 58013-280



Assinado com senha por [SEM75829] [SENHA] ISIS RAFAELA RODRIGUES DA SILVA em 10/05/2024 - 11:26hs.

Documento Nº: 4782214.39038262-5031 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4782214.39038262-5031>



SEMPRC202400085V02



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

do contrato;

8.26. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006;

8.27. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

8.27.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

8.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Termo de Referência, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS

Av. Duarte da Silveira, S/N - Prédio do DER, Torre - João Pessoa/PB

CEP: 58013-280



Assinado com senha por [SEM75829] [SENHA] ISIS RAFAELA RODRIGUES DA SILVA em 10/05/2024 - 11:26hs.

Documento Nº: 4782214.39038262-5031 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4782214.39038262-5031>



SEMPRC202400085V02



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

motivo justificado;

- h) Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- d) Multa:

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. Devido à presente contratação tratar-se de dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/21, considerada EMERGENCIAL;

10.3.1. Será causa de Rescisão imediata do presente contrato, a conclusão do procedimento licitatório para contratação de pessoa jurídica com objeto semelhante ao deste contrato. Assim;

10.3.2. Caso finalizado o processo licitatório para contratação com o mesmo objeto ou semelhante ao deste contrato, a Administração Pública deverá, rescindir de imediato o presente contrato sem prejuízo para as partes, devendo ser pago o valor proporcional

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS
Av. Duarte da Silveira, S/N - Prédio do DER, Torre - João Pessoa/PB
CEP: 58013-280



Assinado com senha por [SEM75829] [SENHA] ISIS RAFAELA RODRIGUES DA SILVA em 10/05/2024 - 11:26hs.
Documento Nº: 4782214.39038262-5031 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4782214.39038262-5031>



SEMPRC202400085V02



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

ao valor mensal deste contrato, de acordo com o período da prestação dos serviços até o dia da rescisão contratual.

10.3.3. Sendo o presente contrato rescindido pelo motivo exposto no item 10.3, a Administração Pública não deverá nenhum tipo de multa ou indenização, motivada pela rescisão.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11.1.3 a subcontratação da prestação dos serviços, objeto do presente contrato.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais regulamentos e normas administrativas, e subsidiariamente pelas normas e princípios.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado.

15. DO FORO

15.1. O foro para dirimir os litígios decorrentes da execução deste contrato é o da Comarca de João Pessoa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS

Av. Duarte da Silveira, S/N - Prédio do DER, Torre - João Pessoa/PB

CEP: 58013-280



Assinado com senha por [SEM75829] [SENHA] ISIS RAFAELA RODRIGUES DA SILVA em 10/05/2024 - 11:26hs.

Documento Nº: 4782214.39038262-5031 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4782214.39038262-5031>



SEMPRC202400085V02



GOVERNO
DA PARAÍBA

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia por meio de Apólice de Seguro, na modalidade Seguro Garantia.

16.2. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

João Pessoa, _____ de _____ de 2024.

ISIS RAFAELA RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE

Documento assinado digitalmente
gov.br MAYRLA SAMADAD DE ANDRADE BEZERRA PIME
Data: 08/05/2024 15:48:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAYRLA SAMADAD DE ANDRADE BEZERRA PIMENTEL
MCL SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS
Av. Duarte da Silveira, S/N - Prédio do DER, Torre - João Pessoa/PB
CEP: 58013-280



Assinado com senha por [SEM75829] [SENHA] ISIS RAFAELA RODRIGUES DA SILVA em 10/05/2024 - 11:26hs.
Documento Nº: 4782214.39038262-5031 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4782214.39038262-5031>



SEMPRC202400085V02